



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 349, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991  
Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo Municipal de Ipueiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,


Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido aumento de 400% aos funcionários que percebem até cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); de cr\$ 1.001,00 (hum mil e hum cruzeiros) a cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos) 300%; de cr\$ 1.201,00 (hum mil duzentos e hum cruzeiros) a cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), 200%; de cr\$ 3.001,00 (três mil e hum cruzeiros) a cr\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros) 100%; e de cr\$ 4.901,00 (quatro mil, novecentos e hum cruzeiros) a cr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros) 80%.

Art. 2º - Para atender ao aumento da despesa autorizada por esta Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipueiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo os efeitos financeiros que terão vigência a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Faço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ceará, em 18 de fevereiro de 1991.

  
Apolônio Camelo Lima  
Prefeito Municipal